



RESOLUÇÃO Nº 03 de 02 de agosto de 2021

Cria a Comissão Organizadpra da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA, no uso de sua atribuições legais e regimentais e em Reunião Geral Extraordinária de 02 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO:

As atribuições do COMAS definidas na Lei Nº 2.056 de 24 de abril de 2019, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno.

A Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 13 de maio a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 10º Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente e pela vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Sras. Adriana Ribeiro Leal e Tatiani Ferreira dos Santos, respectivamente, e pelos(as) Conselheiros(as):



I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Gelci Maria Unser, representante das Pastorais Sociais;
2. Sônia Maria Pinheiro da Silva, representante do Clube de Mães;
3. Zélia Ritter Beiler, representante da ONGMAR.

II – Representantes do Governo:

1. Fabiana Soares, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
2. Natália Araújo Prudêncio, representante do Gabinete do Prefeito;
3. Livia Giugiolini Grechi, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do COMAS e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal;
- II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10ª Conferência Municipal;
- III. organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal;
- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para trabalhar de assuntos referentes à realização da 10ª Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. acompanhar e fiscalizar as ações por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar



serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do COMAS;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal;

Art. 3º – para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do COMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Adriana Ribeiro Leal

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social